



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

Edital PROGRAD nº 92/2025 de 18 de setembro de 2025

PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Lei nº 9.394/96 e o Regimento Interno da UFCSPA, torna público o Edital de Transferência Voluntária aos Cursos de Graduação da UFCSPA para o ano de 2026.

1. **DO CRONOGRAMA**

1	Divulgação do Edital	19/09/2025
2	Período para solicitar isenção da taxa de inscrição	23 e 24/09/2025
3	Divulgação dos candidatos isentos da taxa de inscrição	25/09/2025
4	Período de inscrições	25/09/2025 a 03/10/2025
5	Período para análise das solicitações de inscrição	Até 10/10/2025
6	Divulgação da Homologação PRELIMINAR das inscrições	13/10/2025
7	Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições homologadas	14 e 15/10/2025
8	Análise dos recursos	16 e 17/10/2025
9	Divulgação da Homologação FINAL das inscrições, após recurso	20/10/2025
10	Processo Seletivo	20/10 a 31/10/2025
11	Heteroidentificação Presencial para candidatos às vagas do Grupo 3 (G3)	03/11/2025
12	Divulgação do resultado PRELIMINAR da seleção	04/11/2025
13	Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado da seleção	05 e 06/11/2025
14	Análise dos recursos	07 e 10/11/2025
15	Heteroidentificação RECURSAL Presencial para candidatos às vagas do Grupo 3 (G3)	10/11/2025
16	Divulgação do resultado FINAL, após recurso	11/11/2025
17	Período Matrícula - 1a FASE - Solicitação de matrícula , no Portal https://ingresso.ufcspa.edu.br/ , pelo candidato classificado , com os documentos necessários conforme item 11.1. e 11.4.1	12 a 17/11/2025
18	Divulgação/Convocação de candidatos SUPLENTEs – condicionada à existência de vagas	19/11/2025
19	Período para ABERTURA, pelo candidato classificado , do Processo de Aproveitamento de Disciplinas no SEI, exceto Biomedicina Noturno	01 a 09/12/2025
20	Período para ABERTURA, pelo candidato classificado, do Processo de Aconselhamento de Matrícula no SEI, exceto Biomedicina Noturno	01 a 09/12/2025

21	Data Final para análise de processo de Aproveitamento de Disciplinas pela COMGRAD do curso, exceto Biomedicina Noturno	15/12/2025
22	Data final para inclusão do formulário 338 - no SEI, pela Coordenação do Curso, no Processo de Aconselhamento de matrícula, exceto Biomedicina Noturno	18/12/2025
23	Data para inclusão - no SEI - do comprovante de vínculo no “Processo de Aconselhamento de Matrícula” do(a) aluno(a) pelo DERCA	23/01/2026
24	2a FASE - Confirmação de matrícula PRESENCIAL (exceto Biomedicina Noturno) – apresentação dos documentos previstos no item 11.1	04 a 06/02/2026
25	Acolhimento CALOUROS	03/03/2026
26	Início das aulas, exceto para Biomedicina Noturno	04/03/2026
27	Período para abertura de processo de Aproveitamento de Disciplinas no SEI, exclusivamente para Biomedicina Noturno	01 a 09/06/2026
28	Período para abertura do Processo de Aconselhamento de Matrícula no SEI, exclusivamente para Biomedicina Noturno	01 a 09/06/2026
29	Data final para análise de processo de Aproveitamento de Disciplinas pela COMGRAD do curso, exclusivamente para o curso de Biomedicina Noturno	02/07/2026
30	Data final para inclusão do formulário 338 - no SEI, pela Coordenação do Curso, no Processo de Aconselhamento de matrícula, exclusivamente para o curso de Biomedicina Noturno	06/07/2026
31	Data para inclusão - no SEI - do Comprovante de vínculo no “Processo de Aconselhamento de Matrícula” do(a) aluno(a) pelo DERCA, exclusivamente para candidatos do Biomedicina Noturno	17/07/2026
32	Início das aulas para o curso de para Biomedicina Noturno	03/08/2026
33	2a FASE - Confirmação de matrícula PRESENCIAL (exclusivamente para Biomedicina Noturno) – apresentação dos documentos previstos no item 11.1 e 11.4.1	04 a 07/08/2026

2. TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA, CURSOS EQUIVALENTES E PRÉ-REQUISITOS

2.1. A Transferência Voluntária é destinada ao candidato de outra Instituição de Ensino Superior Brasileira autorizada/reconhecida pelo Ministério da Educação que deseja concluir o curso superior de graduação na UFCSPA.

2.2. Somente poderá concorrer às vagas existentes (**conforme disponibilidade no Item 3. DAS VAGAS, QUADRO 2**), o candidato que preencha a seguinte condição:

a) esteja regularmente matriculado no 2º semestre de 2025 (matrícula ativa ou em trancamento em 2025/2) nos mesmos cursos ou equivalentes na IES de origem, de acordo com o previsto no QUADRO 1;

b) seja oriundo/a de Curso de Graduação autorizado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

c) tenha média geral/coeficiente de rendimento (CR) de no mínimo 6,0 (seis);

d) tenha ingressado em sua instituição de origem por meio de Vestibular ou ENEM ou SiSU ou ProUni com nota mínima de:

d.1) ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio): nota mínima de 70 (setenta) pontos para os exames realizados até 2009 e de 700 (setecentos) pontos para os exames realizados a partir de 2010. A nota do ENEM é calculada a partir da média das provas objetivas somada à nota da redação, dividida por dois.

d.2) Vestibular: nota mínima de 7,0 (sete pontos) para IES com escala entre 0 e 10; nota mínima de 60 (sessenta pontos) para IES com escala entre 0 e 100 e nota mínima de 700 (setecentos pontos) para IES com escala entre 0 e 1000.

e) tenha possibilidade de integralizar o currículo do curso pretendido no tempo máximo de duração previsto no Projeto Pedagógico. Nesse cálculo, será contado o tempo decorrido desde o seu primeiro ingresso por processo seletivo para vagas iniciais, o qual deu origem ao Histórico Escolar utilizado no processo de transferência atual.

f) ter concluído, até o prazo previsto para matrícula, o 2º semestre de 2025 em sua Instituição de origem;

g) tenha integralizado no mínimo ou máximo a carga horária ou percentual definidos pelo curso de destino e tenha cursado, com aprovação, as disciplinas do QUADRO 1:

QUADRO 1

Curso UFCSPA	Cursos de Áreas afins	Disciplinas e/ou Conteúdo, Carga horária mínima concluída no curso de origem e informações complementares:
Biomedicina Diurno	Biomedicina	- Não há pré-requisitos de disciplinas para este curso/modalidade; - Ter integralizado de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) da carga horária da estrutura curricular a que esteja vinculado na instituição de origem;
Biomedicina – Noturno	Biomedicina	- Não há pré-requisitos de disciplinas para este curso/modalidade; - Ter integralizado de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) da carga horária da estrutura curricular a que esteja vinculado na instituição de origem;
Enfermagem	Enfermagem	- Há pré-requisitos de disciplinas para este curso/modalidade; - Ter integralizado de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) da carga horária da estrutura curricular a que esteja vinculado na instituição de origem;
Farmácia	Farmácia	- Ter sido aprovado, no curso de origem, em disciplinas equivalentes às disciplinas de: Citologia, Química Experimental, Histologia e Química Orgânica I – do curso de Farmácia da UFCSPA; - Ter integralizado de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) da carga horária da estrutura curricular a que esteja vinculado na instituição de origem;
Física Médica	Física Médica, Bacharelado em Física, Licenciatura em Física, Engenharia Biomédica, Engenharia Elétrica, Engenharia de Materiais, Bacharelado em Matemática, Licenciatura em Matemática e Bacharelado em Química	- Não há pré-requisitos de disciplinas para este curso/modalidade; - Ter integralizado de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) da carga horária da estrutura curricular a que esteja vinculado na instituição de origem;
Fisioterapia	Fisioterapia	- Não há pré-requisitos de disciplinas para este curso/modalidade; - Ter integralizado de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) da carga horária da estrutura curricular a que esteja vinculado na instituição de origem;
Fonoaudiologia	Fonoaudiologia	- Não há pré-requisitos de disciplinas para este curso/modalidade;

		- Ter integralizado de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) da carga horária da estrutura curricular a que esteja vinculado na instituição de origem;
Gastronomia	Gastronomia	- Não há pré-requisitos de disciplinas para este curso/modalidade; - Ter integralizado de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) da carga horária da estrutura curricular a que esteja vinculado na instituição de origem
Informática Biomédica	Cursos da área de TI; Cursos da área da Saúde;	- Não há pré-requisitos de disciplinas para este curso/modalidade; - Ter integralizado de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) da carga horária da estrutura curricular a que esteja vinculado na instituição de origem;
Nutrição	Nutrição	- Não há pré-requisitos de disciplinas para este curso/modalidade; - Ter integralizado de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) da carga horária da estrutura curricular a que esteja vinculado na instituição de origem;
Psicologia	Psicologia	- Ter integralizado de 285 horas a 1140 horas da carga horária da estrutura curricular a que esteja vinculado na instituição de origem (Psicologia); Obs.: Os planos de ensino referentes ao 1º semestre do curso de Psicologia da UFCSPA, estão disponíveis no seguinte link: https://ufcspa.edu.br/documentos/graduacao/transferencia-voluntaria/2025/planos_psicologia_juntos_2025.pdf
Química Medicinal	Química Bacharelado, Química Industrial, Licenciatura em Química, Farmácia, Engenharia Química ou cursos de áreas afins e Engenharia afins	- Não há pré-requisitos de disciplinas para este curso/modalidade; - Ter integralizado de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) da carga horária da estrutura curricular a que esteja vinculado na instituição de origem;
Tecnologia em Alimentos	Tecnologia em Alimentos; Engenharia em Alimentos e Química de Alimentos.	- Ter sido aprovado, no curso de origem, em disciplina equivalente à disciplina de "Introdução ao Laboratório" do Curso de Tecnologia em Alimentos da UFCSPA; Ter integralizado de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) da carga horária da estrutura curricular a que esteja vinculado na instituição de origem;

- 2.3. É vedada a Transferência Voluntária para o primeiro e último semestre do curso pretendido.
- 2.4. Não poderão concorrer às vagas candidatos com matrícula em situação de trancamento por mais de 01 (um) semestre.
- 2.5. Não poderão participar da seleção candidatos/as que ingressaram em seus cursos de origem por Transferência Voluntária.

3. DAS VAGAS

- 3.1. As vagas oferecidas pela UFCSPA neste Processo Seletivo estão disponíveis no **QUADRO 2** deste Edital.

3.2. O estudante interessado em concorrer às vagas deverá indicar, no ato da inscrição, uma das modalidades apresentadas a seguir:

G1 – Grupo 1	Ampla concorrência
G2 – Grupo 2	Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
G3 – Grupo 3	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
G4 – Grupo 4	Candidatos com deficiência que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

3.3. Serão oferecidas **61 (sessenta e uma)** vagas no total, distribuídas pelas modalidades apresentadas no item 3.2, conforme QUADRO 2:

QUADRO 2

Curso	Grupo 1 (G1)	Grupo 2 (G2)	Grupo 3 (G3)	Grupo 4 (G4)	Total Vagas no Curso
Biomedicina Diurno	2	1	1	1	5
Biomedicina - Noturno	2	1	1	1	5
Enfermagem	1	1	1		3
Farmácia	2	1			3
Física Médica	2	1	1		4
Fisioterapia	1	2	1		4
Fonoaudiologia	4	1	1	1	7
Gastronomia	1	1			2
Informática Biomédica	2	1	1		4
Nutrição	2	1	1	1	5
Psicologia	2	1	1	1	5
Química Medicinal	1	1	1	1	4
Tecnologia em Alimentos	4	3	2	1	10
TOTAL Vagas no Grupo	26	16	12	7	61

CR = Cadastro Reserva

3.4. As vagas oficialmente previstas para cada modalidade e que não apresentarem candidatos inscritos ou aptos à ocupá-las serão migradas para as demais modalidades do próprio curso, que possuírem candidatos interessados no Cadastro Reserva (CR).

3.4.1. O candidato inscrito para o Cadastro Reserva concorrerá, exclusivamente, às vagas que não apresentarem candidatos interessados nas modalidades com vagas previstas neste Processo Seletivo, obedecida a ordem de utilização descrita nos itens 3.9, 3.10, 3.11 e 3.12 deste Edital.

3.4.2. A inscrição para cadastro reserva limita-se ao preenchimento das vagas previstas para este Edital, respeitado o item 3.4, não gerando expectativa para provimento de vaga futura.

3.5. A critério da Comissão de Graduação (Comgrad) do Curso, acrescentar-se-ão neste Edital as eventuais vagas remanescentes dos processos seletivos 2026/1 de Transferência Interna e Ingresso de Diplomados.

- 3.5.1. A vaga oriunda do processo seletivo de ingresso de diplomados será acrescentada à modalidade de acordo com a sua origem. Não havendo inscritos ou candidatos aptos a ocupá-las, aplicar-se-á o previsto no item 3.4 e 3.4.1.
- 3.5.2. A vaga oriunda do processo seletivo de transferência interna será automaticamente acrescentada à modalidade G1. Não havendo inscritos ou candidatos aptos a ocupá-las, aplicar-se-á o previsto no item 3.4 e 3.4.1.
- 3.5.3. As vagas acrescentadas neste Processo Seletivo em razão da não ocupação de vaga nos Processos Seletivos de Transferência Interna ou Ingresso de Diplomados deverão ser registradas nas publicações oficiais referentes ao resultado deste concurso, com as devidas justificativas quanto à origem da vaga.
- 3.6. Para concorrer às vagas reservadas para os Grupos 2, 3 e 4, o candidato deverá certificar-se de que cumpre todos os requisitos exigidos, sob pena de, caso selecionado e identificado a qualquer tempo o não cumprimento dos requisitos, perder o direito à vaga e ter a matrícula cancelada.
- 3.7. Em relação à comprovação de conclusão do ensino médio em escola pública, para concorrer às vagas reservadas os Grupos 2, 3 e 4, o candidato deverá observar o seguinte:
- 3.7.1. Será considerada escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do Art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 3.7.2. Não poderão concorrer às vagas reservadas para os Grupos 2, 3 e 4 os estudantes que tenham cursado o ensino médio em escolas particulares, integralmente ou em parte, mesmo que com bolsa de estudos, bem como não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que de acordo com o Art. 20 da Lei nº 9.394, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que sejam mantidas por convênio com o poder público. Após o encerramento das inscrições, o candidato **não poderá alterar** as opções por ele registradas no momento da sua inscrição inclusive à título de cadastro reserva.
- 3.8. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Na hipótese de constatação de documentação ou declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, caso tenha sido matriculado, ficará sujeito à anulação de sua matrícula, depois de realizado procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3.9. As vagas destinadas para a Modalidade G4 não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las passarão a ser ofertadas aos candidatos das demais modalidades, na seguinte ordem de utilização: G3, G2 e G1.
- 3.10. As vagas destinadas para a Modalidade G3 não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las passarão a ser ofertadas aos candidatos das demais modalidades, na seguinte ordem de utilização: G4, G2 e G1.
- 3.11. As vagas destinadas para a Modalidade G2 não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las passarão a ser ofertadas aos candidatos das demais modalidades, na seguinte ordem de utilização: G4, G3 e G1.
- 3.12. As vagas destinadas para a Modalidade G1 não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las passarão a ser ofertadas aos candidatos das demais modalidades, na seguinte ordem de utilização: G4, G3 e G2.
4. **DAS COMISSÕES DE VERIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS ACERCA DAS MODALIDADES**
- 4.1. A verificação do atendimento aos requisitos próprios de cada modalidade de inscrição (G1, G2, G3 e G4) será realizada por Comissões Específicas, conforme a seguir:
- G1** - Comissão Examinadora constituída por professores e técnicos indicados pela Coordenação do Curso e designados pela Pró-Reitoria de Graduação.
- G2** - Comissão Examinadora constituída por professores e técnicos indicados pela Coordenação do Curso e designados pela Pró-Reitoria de Graduação.

G3 - Comissão Examinadora constituída por professores e técnicos indicados pela Coordenação do Curso e designados pela Pró-Reitoria de Graduação e Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais designada pela Reitoria.

G4 - Comissão Examinadora constituída por professores e técnicos indicados pela Coordenação do Curso e designados pela Pró-Reitoria de Graduação e Comissão de Verificação da Deficiência designada pela Pró-Reitoria de Graduação.

4.1.1. Todas as comissões terão a atribuição de aferir se o candidato tem direito a ocupar a vaga na modalidade para a qual se inscreveu, por meio da documentação enviada eletronicamente pelo candidato.

5. **DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA INSCRIÇÃO NAS MODALIDADES CANDIDATOS MODALIDADE G1**

5.1. O candidato da modalidade **G1** deverá comprovar que concluiu o ensino médio ou curso equivalente, de acordo com a legislação em vigor.

CANDIDATOS MODALIDADE G2, G3 e G4

5.2. O candidato inscrito para as modalidades **G2, G3 ou G4** deverá comprovar que cursou **todo** o ensino médio em escola pública, tendo:

5.2.1. Cursado integralmente o ensino médio, comprovadamente em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA em escolas públicas; **OU**

5.2.2. Obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA.

5.2.3. A Certificação do Ensino Médio emitida pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituição Certificadora, obtida por meio da realização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou obtida pela realização do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, comprovam exclusivamente a conclusão do Ensino Médio e serão aceitos se o candidato apresentar também Histórico Escolar que comprove ter cursado o ensino médio em escolas públicas.

5.2.4. Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham cursado, parcial ou integralmente, o ensino médio em escolas particulares, mesmo que por meio de bolsas de estudo.

5.2.5. Os candidatos de todas as modalidades de ingresso deverão atender à toda a documentação necessária de acordo com a sua modalidade, conforme previsto no item 6.3 deste Processo Seletivo.

CANDIDATOS MODALIDADE G3

5.3. Para assegurar a efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a **negros (pretos e pardos)**, o candidato inscrito para a modalidade **G3**, além de comprovar o previsto no item 5.2, deverá:

a) Anexar ao processo de inscrição a AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, preenchida e assinada, disponível em https://ufcspa.edu.br/documentos/graduacao/transferecia-voluntaria/2022/1Autodeclarao_tnico-Racial.pdf, que é o documento utilizado para declarar o direito à ação afirmativa de caráter étnico-racial, bem como é a afirmação de que o candidato à vaga está apto a ocupá-la porque pertence a um dos grupos populacionais a que se destina (**preto ou pardo**). A partir do preenchimento da autodeclaração, o candidato assume uma condição e se responsabiliza por sua veracidade. Sendo a autodeclaração um documento, prestar informações falsas constitui uma ação passível de punição com a perda da matrícula em qualquer tempo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

b) Se apresentar à Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais para o procedimento de Heteroidentificação que será realizado de forma PRESENCIAL, na data de **03/11/2025**, em ambiente e horário a serem divulgados na página deste Processo Seletivo, respeitando as circunstâncias

logísticas e estruturais à disposição da Comissão, visando a confirmação do atendimento aos requisitos específicos. A Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais utilizará exclusivamente o critério identitário/fenotípico, avaliando o conjunto de características negróides durante o processo de heteroidentificação da autodeclaração. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos ou concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.3.1. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.3.2. A sessão de heteroidentificação presencial com o candidato será filmada e gravada, obedecendo os critérios adotados pela Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-raciais. Cabe a(o) candidata(o) zelar pela boa exequibilidade do procedimento de heteroidentificação atentando ao uso de vestimentas que permitam uma boa apreciação fenotípica pela comissão.

5.3.3. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

5.3.4. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para o processo seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

5.3.5. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

5.3.6. O resultado do procedimento de heteroidentificação será publicado em sítio eletrônico da entidade responsável pela realização do certame, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

5.3.6.1. Em caso de indeferimento da autodeclaração, será admitido recurso interposto pelo próprio candidato. Além do previsto no item 10.1.2, o candidato deverá se apresentar para a sessão de aferição em caráter recursal.

5.3.6.1.1. A sessão de heteroidentificação em caráter recursal com o candidato, que ocorrerá na data de **10/11/2025** em local e horário a ser divulgado no site institucional, será filmada e gravada e realizada pela Coordenação da Comissão e por mais 02 (dois) membros que não tenham participado da aferição.

5.3.6.2. O resultado da análise será divulgado no dia **11/11/2025**, na página do processo seletivo. Dessa decisão, não caberá recurso, conforme Portaria Normativa nº 4 de 06 de abril de 2018.

5.3.6.3. A ausência do candidato na data, local e horário reservado para o procedimento descrito no subitem 5.3.6.1.1 na etapa de aferição, caracteriza a sua desistência à ocupação de vaga reservada à população negra e afro-descendentes (pretos e pardos).

5.4. Os candidatos autodeclarados indígenas, deverão anexar ao Processo de Inscrição, além dos documentos necessários de acordo com a modalidade de inscrição, a Declaração de Etnia e de Vínculo, disponível em https://ufcspa.edu.br/documentos/graduacao/transferencia-voluntaria/2022/2Declarao_de_Etnia_e_de_Vnculo_com_Comunidade_Indgena.pdf, com assinatura de 01 (uma) Liderança da Comunidade Indígena e 02 (duas) testemunhas pertencentes à Comunidade Indígena para análise e validação pela comissão competente.

CANDIDATOS MODALIDADE G4

5.5. O candidato à vaga PCD (Pessoas com Deficiência), inscrito para modalidade **G4**, além de comprovar o estabelecido no item 5.2 deverá comprovar a sua deficiência de acordo com o estabelecido no Decreto Federal nº3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, na Lei nº 12.764/2012 em seu artigo 1º e na Lei nº 13.146/2015 em seu artigo 2º. Neste Processo Seletivo será considerada a Súmula 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e a Lei 13409/2016.

5.5.1. O candidato passará por verificação da deficiência que será realizada por Comissão Multidisciplinar designada pela UFCSPA para tal fim, visando a confirmação do atendimento aos requisitos específicos da respectiva política.

5.5.2. Em conformidade com o Decreto nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, na Lei nº 12.764/2012 em seu artigo 1º e com a Lei nº 13.146/2015 em seu Artigo 2º que consideram pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

a) **deficiência física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) **deficiência auditiva** – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) **deficiência visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; ou ainda a visão monocular, em conformidade com a lei nº 14.126/2021 que considera a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual;

d) **deficiência intelectual ou mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho. Para efeitos deste edital e com base na Lei 12.764/2012, tem direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos com Transtorno do Espectro Autista, que é aquela com síndrome clínica caracterizada da seguinte forma:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

e) **transtornos do Espectro Autista** -Para efeitos deste edital e com base na Lei 12.764/2012, tem direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos com Transtorno do Espectro Autista, que é aquela com síndrome clínica caracterizada da seguinte forma:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento.

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

f) **deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

5.5.3. Com base na legislação vigente, **não poderão** concorrer no âmbito do sistema de reserva de vagas para deficientes previsto neste Processo Seletivo:

a) pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): Transtorno específico de leitura (F81.0); Transtorno específico da soletração (F81.1); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F81.2); Transtorno misto de habilidades escolares (F81.3); Outros

transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F81.8); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares(F81.9);

b) pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8);

c) pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção: Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta: Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado: Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9);

d) pessoa com transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99): a) Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 -F98); Transtorno mental não especificado (F99 -F99); e

e) pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado.

5.5.3.1. Além dos CID's especificados no subitem **5.5.3**, outros que não se enquadrem na legislação vigente não serão considerados.

5.5.4. Para assegurar a efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a pessoas com deficiência, o candidato será avaliado por meio do envio obrigatório dos seguintes documentos, que devem ser anexados ao Processo de Inscrição:

5.5.4.1. Fotocópias dos Laudos, emitidos por Médicos, que atestem a deficiência, de acordo com o [Decreto nº 3.298/99](#) (artigos 3º e 4º) e com as alterações dadas pelo [Decreto nº 5.296/2004](#) e Decreto nº 9.034/2017. Sendo um **Laudo Médico**, que deve ser emitido nos últimos 30 dias que antecedem a pré-matrícula. E, além desse, um **Laudo Médico**, em receituário próprio, datado no ano anterior ao da matrícula. **Os laudos devem especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) que justifique, através de exames e diagnóstico prévios, a deficiência apresentada.**

5.5.4.2. Os laudos médicos deverão conter ainda o nome legível, carimbo e assinatura, especialização e CRM do médico que forneceu os documentos. O laudo médico deverá conter ainda o nome completo do candidato e, preferencialmente, o número do documento de identidade (RG) e nº do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.5.4.2.1. **Relato histórico da deficiência** do candidato, disponibilizado em https://ufcspa.edu.br/documentos/graduacao/transferencia-voluntaria/2025/Relato_historico_da_deficiencia.pdf, considerando os seguintes aspectos, entre outros que o candidato julgar necessários: desenvolvimento infantil; aspectos educacionais, como a participação em sala de recursos e as adaptações escolares que foram necessárias na sua trajetória educacional; apoio familiar (se foi ou é necessário apoio nas atividades diárias); acesso ao mercado de trabalho, vida laboral, adaptações necessárias no ambiente de trabalho; acompanhamentos e tratamentos de saúde, como médicos e outros profissionais da área; acesso aos recursos de acessibilidade e recursos do qual está habituado a utilizar; acesso a benefícios sociais para Pessoa com Deficiência (PcD); ocupação de vagas destinadas à PcD, especialmente no âmbito do trabalho.

5.5.4.2.2. O candidato com **deficiência visual** deverá enviar eletronicamente, além do Laudo Médico exigido e disponível em https://ufcspa.edu.br/documentos/graduacao/transferencia-voluntaria/2025/Laudos_Deficiencia_Visual.pdf e o Laudo Médico emitido em receituário próprio, o exame oftalmológico em que conste a acuidade visual (bilateral) e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Neste exame deve constar o nome legível, assinatura e número de inscrição no Conselho de Classe do profissional que o realizou.

5.5.4.2.3. O candidato com **deficiência auditiva** deverá enviar eletronicamente, além do Laudo Médico disponibilizado em https://ufcspa.edu.br/documentos/graduacao/transferencia-voluntaria/2025/Laudos_Deficiencia_Auditiva.pdf e o Laudo Médico emitido em receituário próprio, o exame

de audiometria completo, contendo a pesquisa dos limiares auditivos de via aérea - de 250Hz a 8000Hz - e via óssea - de 500Hz a 4000Hz). Neste exame deve constar o nome legível, assinatura e número de inscrição no Conselho de Classe do profissional que o realizou, além das informações solicitadas.

5.5.4.2.4. O candidato com **deficiência física** deverá enviar eletronicamente, além do Laudo Médico disponível em https://ufcspa.edu.br/documentos/graduacao/transferencia-voluntaria/2025/Laudo_Deficincia_Fsica.pdf, o Laudo Médico emitido em receituário próprio, ambos com o código da CID definido a partir de diagnóstico baseado em exames que justifiquem a deficiência, em que seja demonstrada a especificidade de comprometimento/funcionalidade do membro. No laudo e exames devem constar o nome legível, assinatura e número de inscrição no Conselho de Classe dos profissionais que os realizaram. Os exames complementares devem vir acompanhados dos respectivos laudos.

5.5.4.2.5. O candidato com **deficiência intelectual ou mental** deverá enviar eletronicamente, além do Laudo Médico exigido neste edital, disponível em https://ufcspa.edu.br/documentos/graduacao/transferencia-voluntaria/2025/Laudo_Deficincia_Intelectual_ou_Mental.pdf, e o Laudo Médico emitido em receituário próprio. Em ambos deve constar o nome legível, a assinatura e o número de inscrição no Conselho de Classe do profissional que o realizou. Deve incluir também fotocópia de testagem psicológica/psicométrica com escores, sendo testagem psicológica completa com laudo que evidencie e ateste a deficiência intelectual ou mental. Estes documentos devem ser assinados por um Psicólogo e estar de acordo com as orientações do Conselho Federal de Psicologia, resolução Nº 6, DE 29 DE MARÇO DE 2019, que institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional. O candidato deve anexar também avaliações anteriores e documentos e exames que comprovem a referida deficiência.

5.5.4.2.6. O candidato com **deficiência múltipla** deverá enviar eletronicamente, além do Laudo Médico disponível em https://ufcspa.edu.br/documentos/graduacao/transferencia-voluntaria/2025/Laudo_Deficincia_Mltipla.pdf, e o Laudo Médico emitido em receituário próprio, também, os documentos complementares – exames e laudos – que devem, o exame de audiometria e seguir os modelos solicitados para as deficiências anteriores referidas neste edital e de acordo com as deficiências apresentadas.

5.5.4.2.7. O candidato com **o transtorno do espectro autista** deve anexar fotocópia de laudo conforme modelo disponível em https://ufcspa.edu.br/documentos/graduacao/transferencia-voluntaria/2025/Laudo_Espectro_Autista.pdf, bem como, fotocópias de laudos relativos a todos os exames apresentados (neurológicos, psiquiátricos e psicológicos), que validem as aptidões que podem consolidar a hipótese diagnóstica. Deve incluir, adicionalmente e obrigatoriamente, além dos Laudos e exames, a testagem psicológica completa que evidencie os instrumentos utilizados e ateste o diagnóstico relativo ao espectro autista. A testagem psicológica e o Laudo devem estar de acordo com as orientações do Conselho Federal de Psicologia e serem assinados por um psicólogo registrado no conselho profissional. Anexar também avaliações anteriores, documentos e exames que comprovem o espectro autista.

5.5.4.2.8. Os exames e seus respectivos laudos devem ser emitidos no ano anterior à data da matrícula.

5.5.4.2.9. Os laudos serão analisados por comissão própria instituída pela Universidade.

5.5.4.2.10. Somente serão aceitos laudos e exames com data.

5.5.4.3. O laudo médico deverá conter ainda o nome legível, carimbo e assinatura, especialização e CRM do médico que forneceu os documentos. O laudo médico deverá conter ainda o nome completo do candidato e, preferencialmente, o número do documento de identidade (RG) e nº do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.5.5. O candidato inscrito para a modalidade **G4 deve ainda** anexar, no período previsto da inscrição, documentos complementares que possam corroborar para a verificação da condição permanente de pessoa com deficiência, tais como receituários médicos e registros de atendimentos na rede de saúde.

5.5.6. A qualquer tempo, a Comissão Multidisciplinar poderá solicitar informações, realização de procedimentos, exames e documentos adicionais que auxiliem no esclarecimento da(s) deficiência(s) informada(s).

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições ocorrerão no período de **25/09 a 03/10/2025** no Sistema de Processos Seletivos da UFCSPA no endereço: <https://processoseletivo.ufcspa.edu.br>. O(A) candidato(a) deve realizar seu cadastro com a postagem da documentação requerida em formato PDF. Cada documento postado deve ter a seguinte identificação: “Nome de qual documento - Nome do(a) candidato(a)” (ex.: Boletim ENEM – Nome). O horário limite para inscrições será até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data final descrita no cronograma do Edital. Recomenda-se o envio das inscrições com antecedência, uma vez que a UFCSPA não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

6.2. Para efetivar a inscrição no Processo de Transferência Voluntária, o candidato deverá preencher integralmente os campos de Inscrição previstos no Sistema de Processos Seletivos da UFCSPA (<https://processoseletivo.ufcspa.edu.br>) e anexar, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos:

- a) Incluir, em PDF, cópia do RG e CPF;
- b) Incluir, em PDF, cópia do Histórico e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- c) Incluir, em PDF, cópia do Resultado do Processo Seletivo (Vestibular ou ENEM ou SiSU ou ProUni) pelo qual tenha ingressado na IES de origem, emitido e reconhecido pela instituição – dispensável se constar no histórico;
 - c.1) Sobre o ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio): nota mínima de 70 (setenta) pontos para os exames realizados até 2009 e de 700(setecentos)pontosparaosexamesrealizadosapartirde2010.AnotadoENEMécalculadaapartirdamédiadasprovasobjetivassomadaànotadaredação,dividida por dois.
 - c.2) Sobre Vestibular: nota mínima de 7,0 (sete pontos) para IES com escala entre 0 e 10; nota mínimo de 70 (setenta pontos) para IES com escala entre 0 e 100 e nota mínima de 700 (setecentos pontos) para IES com escala entre 0 e 1000.
- d) Incluir, em PDF, Fotocópia do Histórico escolar atualizado no qual constem as disciplinas cursadas e atividades realizadas, com suas respectivas cargas horárias e resultados obtidos, distribuídas nos respectivos períodos letivos em que foram cumpridas (validado pela IES de origem);
- e) Incluir, em PDF, cópia de documento que informe Sistema de avaliação da instituição de origem - dispensável se constar no histórico;
- f) Incluir, em PDF, cópia do Reconhecimento do curso ou autorização do curso, objeto da transferência, da Instituição de origem - dispensável se constar no histórico;
- g) Incluir, em PDF, cópia da Declaração com percentual da carga horária cursada – emitida pela instituição de origem;
- h) Incluir, em PDF, cópia da Declaração de Coeficiente de Rendimento (dispensável se constar no histórico);
- i) Incluir, em PDF, cópia dos Conteúdos programáticos das disciplinas cursadas com aprovação e que comprovem o currículo cursado na IES de origem (validado pela IES de origem);
 - i.1) Só serão aceitos para análise planos de ensino do curso em que o candidato esteja regularmente matriculado no momento da inscrição neste Processo Seletivo, não sendo aceitos planos de ensino de outras IES em que o candidato tenha eventualmente cursado;
- j) Incluir, em PDF, cópia do documento que contenha o currículo do curso objeto da transferência na Instituição de origem (validado pela IES de origem);
- k) Incluir, em PDF, cópia do comprovante de vínculo na instituição de origem, no 2º semestre de 2025, com data referente aos últimos 60 dias (validado pela IES de origem);
- l) Incluir, em PDF, cópia do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- m) Candidatos inscritos para a modalidade G3: Incluir, em PDF, Autodeclaração Racial, disponível em https://www.ufcspa.edu.br/documentos/graduacao/transferencia-voluntaria/2022/1Autodeclarao_tnico-Racial.pdf

n) Candidatos inscritos para a modalidades G4: Incluir, em PDF, o Relato Histórico da Deficiência e cópias de laudos e exames. Utilizar modelos necessários à comprovação de suas modalidades, conforme links disponíveis nos subitens 5.5.4.2.1, 5.5.4.2.2, 5.5.4.2.3, 5.5.4.2.4, 5.5.4.2.5, 5.5.4.2.6, 5.5.4.2.7.

o) Candidatos inscritos para modalidade G2 : Incluir, em PDF, Histórico e Certificado de Conclusão do Ensino Médio. - A Certificação do Ensino Médio emitida pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituição Certificadora, obtida por meio da realização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou obtida pela realização do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, comprovam exclusivamente a conclusão do Ensino Médio e serão aceitos se o candidato apresentar também Histórico Escolar que comprove ter cursado o ensino médio em escolas públicas.

6.2.1. Após o período mencionado no item 6.1 não serão aceitos quaisquer documentos que forem acrescentados/anexados ao processo de inscrição do candidato.

6.3. Não serão aceitas inscrições pelos correios ou por outra forma diversa da prevista neste Edital.

6.4. Ao inscrever-se o candidato declara, sob as penas da lei, que todos os documentos apresentados em sua inscrição são legítimos e possuem informações fidedignas.

6.5. É de responsabilidade de cada candidato anexar ao processo a documentação completa exigida e no formato previsto acima, sob pena de não homologação da inscrição.

6.6. Serão aceitos como documentos de identidade para fins do disposto no item 4.3, letra a: RG, Cédula de identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte; Carteira de Identidade Nacional – CIN; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Todas as fotocópias devem apresentar as folhas de assinatura e fotografia do candidato. No caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal.

6.7. Os processos serão encaminhados à Comissão Examinadora constituída por professores e técnicos indicados pelo Curso pretendido.

6.8. Todos os documentos elencados no item 6.2, vias ORIGINAIS, poderão ser solicitados para apresentação presencial no Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DERCA em período definido no cronograma deste edital.

6.9. O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), deverá ser efetuado pelo pagamento de GRU-Simples ou exclusivamente no Banco do Brasil, utilizando as 02 opções (b ou c) disponíveis relacionadas:

a) Para pagamento via Guia de Recolhimento da União Simples (GRU SIMPLES) acessar a página <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru> e informar:

1. Unidade Gestora: 154032
2. Código de Recolhimento: 28830-6
3. CNPJ ou CPF do Contribuinte: CPF do candidato
4. Nome do Contribuinte / Recolhedor: nome do candidato
5. Valor principal: 100,00

b) nos Terminais de Auto-Atendimento (opção válida somente para clientes do Banco do Brasil): o pagamento poderá ser realizado nos terminais de auto-atendimento seguindo a opção Transferências / Conta Única do Tesouro, devendo o candidato informar, **obrigatoriamente**, no campo Código Identificador 1 (UG/Gestão/Código de Receita) o número 1540321527028883-7 e no campo Código Verificador 2, o CPF do candidato.

c) na Internet (opção válida somente para clientes do Banco do Brasil): na página do Banco do Brasil (www.bb.com.br), o candidato, ao acessar sua conta, deverá seguir as opções Conta Corrente e Consultas / Transferências / Outras transferências / Para a Conta Única do Tesouro, e informar, obrigatoriamente, no campo Código Identificador 1 (UG/Gestão/Código de Receita) o número 1540321527028883-7 e no campo Código Verificador 2, o CPF do candidato.

6.9.1. O candidato deverá informar, obrigatoriamente, independente da forma de pagamento, o número do seu CPF, sob pena de não homologação da inscrição.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. O candidato que desejar solicitar a isenção da taxa de inscrição deverá fazê-la entre os dias **23 e 24/09/2025** mediante inclusão no Sistema de Processos Seletivos da UFCSPA (<https://processoseletivo.ufcspa.edu.br>) dos seguintes documentos:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e indicação do Número de Identificação Social- NIS, atribuído pelo CadÚnico;

a.1) caso o candidato não possua o NIS deverá procurar o órgão de Assistência Social da Prefeitura de sua cidade e solicitar uma declaração de Condição de Hipossuficiência Econômica Financeira;

a.2) pedido de cadastro, entregue pelo órgão onde o pedido foi realizado.

b) declaração de que atende à condição estabelecida na letra b do item 7.2 deste edital, conforme modelo em <https://ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/transferencia> - Formulários.

7.2. Terá direito à isenção, segundo o Decreto Federal 6.593, de 02 de outubro de 2008, o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.

7.3. A UFCSPA consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº. 83.936, de 06 de setembro de 1979.

7.5. A relação de candidatos isentos, se houver, será divulgada no dia **25/09/2025** no site <https://www.ufcspa.edu.br/estude-naufcspa/graduacao/transferencia>.

7.6. Os candidatos, isentos ou não do pagamento da taxa de inscrição, deverão realizar a inscrição no prazo estipulado no item 7.1.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. O resultado preliminar com a listagem das inscrições homologadas e não homologadas será publicado pela Coordenação do Curso pretendido, no sítio institucional da Universidade (<https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/transferencia>) em **13/10/2025**.

8.2. Ao candidato caberá o direito de interpor recurso no período de **14 e 15/10/2025**. O recurso deverá ser apresentado no Sistema de Processos Seletivos da UFCSPA no endereço: <https://processoseletivo.ufcspa.edu.br>.

8.3. O resultado com a listagem das inscrições homologadas, após recurso, será publicado pela Coordenação do Curso pretendido no sítio institucional da Universidade, <https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/transferencia>, no dia **20/10/2025**.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo para ingresso no ano de 2026 ocorrerá no período de **20 a 31 de outubro de 2025**, segundo as normas constantes neste Edital, bem como as definidas nos artigos 138 a 139 do Regimento Interno da UFCSPA, disponível na página institucional no endereço <https://www.ufcspa.edu.br/sobre-a-ufcspa/normas/conselhos-superiores/385-consun/regimento-geral>.

9.1.1. O processo será conduzido por uma Comissão Examinadora constituída por professores e técnicos indicados pelo Curso pretendido e designados pela Pró-Reitoria de Graduação.

9.1.2. **O candidato inscrito na modalidade G3 deverá apresentar-se PRESENCIALMENTE** para realização do procedimento de Heteroidentificação na data de **03/11/2025**, em ambiente e horário a serem divulgados na página deste Processo Seletivo, respeitando as circunstâncias logísticas e estruturais à disposição da Comissão, visando a confirmação do atendimento aos requisitos específicos, conforme previsto no item 5.3 deste edital.

9.1.3. A prioridade de classificação será necessariamente na ordem abaixo, e a avaliação dos critérios considerará os dados acadêmicos concluídos até o primeiro semestre letivo de 2025, isto é, até 2025/1:

- I - Maior carga horária integralizada e aproveitada pelo curso de destino na UFCSPA; ou seja, maior carga horária obtida via aproveitamento (equivalência) conforme carga horária das disciplinas do 1º semestre do curso de destino (UFCSPA);
- II - Maior coeficiente de rendimento acadêmico (média geral) no curso de origem (desempate);
- III - O candidato com maior idade (desempate).

9.1.3.1. O coeficiente de rendimento acadêmico mencionado em II, independentemente da escala de notas utilizada pela instituição de origem, será padronizado em uma escala de 0 a 10, para fins de classificação.

9.1.4. Nos casos em que o histórico escolar tiver como base o uso de conceitos, deve ser inserido documento oficial da universidade de origem com a comprovação da média final do total de notas do curso em que o(a) candidato(a) é graduado(a), índice de aproveitamento, coeficiente de rendimento ou outra denominação semelhante, de forma numérica.

9.1.4.1. No caso em que o histórico escolar do candidato apresente índice de aproveitamento, coeficiente de rendimento ou outra denominação semelhante, estes serão utilizados para definir a média de todas as disciplinas obrigatórias cursadas na graduação na IES de origem.

9.1.5. No caso de imprecisão ou de ausência dos padrões referidos no item 9.1.3 deste Edital, os critérios de transformação utilizados pela Comissão de Graduação do Curso de destino para cada conceito será A=9,5; B=8,5; C=7,5.

9.2. Para fins de classificação neste processo seletivo, somente serão analisadas disciplinas cursadas no curso correspondente, conforme previsto no QUADRO 1 deste Edital.

9.2.1. As disciplinas do primeiro semestre dos cursos da UFCSPA estão disponíveis no link <https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/conheca-os-cursos>, podendo ser visualizadas selecionando o curso pretendido e sua respectiva matriz curricular.

9.2.2. A classificação do candidato levará em consideração a maior pontuação adquirida resultante da aplicação dos critérios descritos no subitem 9.1.3 e com o menor número de adaptações curriculares necessárias.

9.2.3. Persistindo o empate, será realizado um sorteio público em data, hora e local a serem previamente divulgados em <https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/transferecia>.

9.2.4. A ocupação das vagas disponíveis, conforme QUADRO 2 deste Edital, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos no processo seletivo.

9.2.5. Os resultados do processo seletivo serão válidos exclusivamente para o primeiro período letivo de 2026, não sendo, portanto, necessária a guarda da documentação por prazo superior ao término do referido período letivo.

9.2.6. Para fins de classificação neste processo seletivo, somente serão analisadas disciplinas cursadas no curso correspondente, conforme previsto no QUADRO 1 deste Edital.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1. A relação preliminar dos candidatos classificados será divulgada oficialmente no site <https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/transferecia>, no dia **04/11/2025**, pela Coordenação do curso pretendido.

10.1.1. Ao candidato caberá o direito de interpor recurso no período **05 e 06/11/2025**. O recurso deverá ser apresentado no Sistema de Processos Seletivos da UFCSPA no endereço: <https://processoseletivo.ufcspa.edu.br>.

10.1.2. O candidato indeferido pela Heteroidentificação, além da abertura de processo prevista no item 10.1.1, deverá apresentar-se PRESENCIALMENTE para a Comissão Recursal na data de **10/11/2025** – em horário e local a ser divulgado na página do processo seletivo - para procedimento em caráter recursal.

10.2. A relação final dos candidatos classificados, após recurso, será divulgada oficialmente no site <https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/transferecia>, no dia **11/11/2025**, pela Coordenação do curso pretendido.

11. DO VÍNCULO NO CURSO DE DESTINO

11.1. Para solicitação de matrícula o candidato classificado (INCLUÍNDO OS CLASSIFICADOS NO CURSO DE BIOMEDICINA-NOTURNO), em razão da publicação prevista no item 10.2, deverá acessar o Portal do Candidato, no endereço <https://ingresso.ufcspa.edu.br/> entre **12 a 17/11/2025**, e anexar os documentos necessários à matrícula, a saber:

- a) Incluir, em PDF, o resultado final do processo seletivo divulgado na página da UFCSPA, contendo o nome do candidato classificado;
- b) Incluir, em PDF, cópia do RG e CPF;
- c) Incluir, em PDF, cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- d) Incluir, em PDF, cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- e) Incluir, em formato PDF, cópia de comprovante de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar, para os candidatos do sexo masculino menores de 45 (quarenta e cinco) anos (legível);
- f) Incluir, em formato PDF, cópia de foto 3 x 4 (legível);
- g) Incluir, em formato PDF, documento emitido pela instituição de origem que informe: mês, ano e forma de ingresso (SISU, Vestibular, outro).

11.2. No caso de instituições de ensino cujo certificado de conclusão de ensino médio apresente a redação “conclusão do 3º ano do ensino médio”, o candidato selecionado deve providenciar junto a sua instituição documento adicional, devidamente assinado, no qual conste “Conclusão de Ensino Médio” para entrega no ato da matrícula.

11.3. O não atendimento pelo candidato classificado selecionado ao prazo previsto no item 11.1, acarretará em desistência da vaga e consequente convocação ao próximo candidato suplente classificado.

11.3.1. Em razão de desistência de candidato classificado dentro do número de vagas, na data de **19/11/2025** será divulgado em <https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/transferecia> a relação de candidatos SUPLENTES com as devidas orientações em relação aos procedimentos necessários para ocupação de vagas.

11.4. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DERCA, disponibilizará no Portal do Candidato o “comprovante de vínculo ao curso” até a data de **23/01/2026**, condicionado ao atendimento do item **11.1**.

11.4.1. Os candidatos selecionados deverão providenciar junto a IES de origem:

a) a expedição de histórico escolar final ou documento equivalente que ateste as disciplinas cursadas, as respectivas cargas horárias e o desempenho do estudante, junto à IES de origem, o qual possibilitará tornar os candidatos tecnicamente aptos à matrícula na UFCSPA.

11.4.1.1. O documento mencionado no item 11.4.1 deverá ser apresentado na Secretaria do DERCA – Sala 106 – Prédio 1, na ocasião da 2ª FASE - confirmação de matrícula PRESENCIAL, no período de **04 a 06/02/2026 das 09 às 16h**.

12. DO APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS E ACONSELHAMENTO DE MATRÍCULA

12.1. O candidato selecionado, exceto para o curso de Biomedicina Noturno, poderá solicitar via Sistema Eletrônico de Informações (SEI- UFCSPA), no endereço <https://sei.ufcspa.edu.br/externo> no período de **01 a 09/12/2025** o aproveitamento de disciplinas, através de abertura de peticionamento eletrônico, processo novo, do tipo **Processo de aproveitamento de disciplinas**. O processo deverá estar devidamente instruído conforme Base de Conhecimento e destinado à COMGRAD do curso de destino para análise e deliberação. No mesmo período o candidato selecionado deverá solicitar a matrícula por meio da abertura - no SEI - **do Processo de Aconselhamento de Matrícula**.

12.1.1. A COMGRAD do Curso deverá analisar e encaminhar os processos de aproveitamento de disciplinas e de aconselhamento de matrícula à Divisão de Registro Acadêmico - DIRA até as datas de **15/12/2025 e 18/12/2025, respectivamente**.

12.2. O candidato selecionado para o curso de Biomedicina Noturno poderá solicitar via Sistema Eletrônico de Informações (SEI-UFCSPA), no endereço <https://sei.ufcspa.edu.br/externo>, no período de **01 a 09/06/2026** o aproveitamento de disciplinas, através de abertura de peticionamento eletrônico, processo novo, do tipo **Processo de aproveitamento de disciplinas**. O processo deverá estar devidamente instruído conforme Base de Conhecimento e destinado à COMGRAD do curso de destino para análise e deliberação. No mesmo período o candidato selecionado deverá solicitar a matrícula por meio da abertura - no SEI - **do Processo de Aconselhamento de Matrícula**.

12.2.1. A COMGRAD do Curso deverá analisar e encaminhar os processos de aproveitamento de disciplinas e de aconselhamento de matrícula à Divisão de Registro Acadêmico - DIRA até as datas de **02 e 06/07/2026, respectivamente**.

13. DO VÍNCULO DO CANDIDATO EM DISCIPLINAS

13.1. Para vínculo à Matriz Curricular e em disciplinas no curso de destino, exceto curso de Biomedicina Noturno, e consequente validação de matrícula, a Coordenação do Curso deverá incluir **no Processo de Aconselhamento de Matrícula**, o formulário 338 até a data de **18/12/2025**.

13.1.1. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico incluirá no mesmo processo, até a data de **23/01/2026**, o comprovante de matrícula ao aluno. Na mesma data, o candidato selecionado poderá acompanhar a sua situação no Portal do Candidato, no endereço <https://ingresso.ufcspa.edu.br/>.

13.2. Para vínculo à Matriz Curricular e em disciplinas no curso de destino, exclusivamente para o curso de Biomedicina Noturno, e consequente validação de matrícula, a Coordenação do Curso deverá incluir **no Processo de Aconselhamento de Matrícula**, o formulário 338 até a data de **06/07/2026**.

13.2.1. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico incluirá no mesmo processo, até a data de **17/07/2026**, o comprovante de matrícula ao aluno. Na mesma data, o candidato selecionado poderá acompanhar a sua situação no Portal do Candidato, no endereço <https://ingresso.ufcspa.edu.br/>.

14. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA - PRESENCIAL - 2ª FASE

14.1. A confirmação de matrícula tem por objetivo verificar se a documentação referente à matrícula (item 8.1) enviada eletronicamente pelo candidato confere com as originais. A não apresentação dos documentos pelo aluno em período e forma solicitada pela UFCSPA, incidirá no cancelamento de vínculo automático com a instituição.

14.2. No período de **04 a 06/02/2026, das 09 às 16h**, o candidato classificado e matriculado - exceto do curso de Biomedicina Noturno, deverá comparecer na Secretaria do DERCA – Sala 106 – Prédio 1 para a 2ª FASE - Confirmação de matrícula.

14.3. No período de **04 a 07/08/2026, das 09 às 16h**, o candidato classificado e matriculado no Curso de Biomedicina Noturno, deverá comparecer na Secretaria do DERCA – Sala 106 – Prédio 1 para a 2ª FASE - Confirmação de matrícula.

14.3.1. No momento da confirmação de matrícula presencial, além da apresentação dos documentos previstos no item 11.1 (originais e cópias), o(a) candidato(a) deverá apresentar também o **comprovante de preenchimento do Questionário “Meu Perfil Universitário”**, disponível no Portal do Candidato (<https://ingresso.ufcspa.edu.br/>).

14.3.1.1. O preenchimento deste questionário é de caráter obrigatório, uma vez que suas informações são fundamentais para que a UFCSPA possa planejar-se e adotar medidas relacionadas a políticas de **assistência estudantil, permanência e acompanhamento acadêmico**, visando a melhoria contínua das condições de ensino, aprendizagem e inclusão de seus estudantes.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Conforme art. 144, parágrafo 5º, do Regimento Geral da UFCSPA, é vedado o trancamento de matrícula no ano em que ocorrer o ingresso por processo seletivo. Também de acordo com o Regimento Geral, art. 145, parágrafo 2º, o cancelamento de matrícula por ato administrativo compulsório ocorrerá em caso de reprovação em todas as disciplinas por frequência no semestre em que o aluno está matriculado.

15.2. O candidato beneficiado na forma deste Edital deverá submeter-se às exigências resultantes das especificidades do currículo do curso em sua proposta curricular atual.

15.3. A matrícula no semestre subsequente do novo curso se dará de acordo com o Regimento da UFCSPA.

15.4. O Resultado do Recurso, para todas as etapas, é definitivo, não cabendo outro recurso administrativo no âmbito da UFCSPA.

15.5. A inscrição implica o compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e das disposições aqui estabelecidas, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade e a legibilidade das informações fornecidas na Ficha de Inscrição e dos documentos apresentados.

15.6. É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações dos procedimentos e atos do presente edital, bem como a observação dos horários de atendimento dos setores da UFCSPA, não se responsabilizando esta Universidade por qualquer perda de prazo por parte do candidato.

15.7. Demais informações referentes a este processo de seleção deverão ser direcionadas às instâncias competentes:

Instância	E-mail para contato
Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico- Raciais	heteroidentificacao@ufcspa.edu.br
Comissão de Verificação da Deficiência	comissao.pcd@ufcspa.edu.br
Sistema Eletrônico de Informações (SEI)	falecomosei@ufcspa.edu.br
Biomedicina Diurno	biomedicina@ufcspa.edu.br
Biomedicina - Noturno	biomedicinanoturno@ufcspa.edu.br
Enfermagem	enfermagem@ufcspa.edu.br
Farmácia	farmacia@ufcspa.edu.br
Física Médica	fisicamedica@ufcspa.edu.br
Fisioterapia	fisioterapia@ufcspa.edu.br
Fonoaudiologia	fonoaudiologia@ufcspa.edu.br

Gastronomia	gastronomia@ufcspa.edu.br
Informática Biomédica	infobiomedica@ufcspa.edu.br
Nutrição	nutricao@ufcspa.edu.br
Psicologia	psicologia@ufcspa.edu.br
Química Medicinal	quimicamedicinal@ufcspa.edu.br
Tecnologia em Alimentos	alimentos@ufcspa.edu.br

15.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e será válido apenas para o processo seletivo de Transferência Voluntária 2026.

Porto Alegre, 18 de setembro de 2025.

ADRIANA APARECIDA PAZ

Pró-Reitora de Graduação Adjunta



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Aparecida Paz, Pró-Reitora de Graduação Adjunta**, em 18/09/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2284022** e o código CRC **AA6E81B0**.